



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

LEI Nº 390/2003, DE 08 DE SETEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Agentes de Saúde de São Luís do Curu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís do Curu aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Agentes de Saúde de São Luís do Curu, com o objetivo de fomentar as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Luís do Curu.

Art. 2º. Para o desenvolvimento das ações previstas no artigo anterior, o Município de São Luís do Curu fica autorizado a transferir a Associação de Agentes de Saúde de São Luís do Curu, o valor de R\$ 5.760,00 (cinco Mil setecentos e sessenta reais) a título de Incentivo Financeiro Adicional vinculado ao Programa Saúde da Família - PSF e ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da dotação própria do Fundo Municipal e Saúde de São Luís do Curu, e custeadas com recursos repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU,
em **08** de **setembro** de **2003**.


FERNANDO ABREU BARROSO
Prefeito Municipal